



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO
LABORATÓRIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a realização de consertos, manutenções e calibração dos equipamentos do laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de São Pedro do Butiá, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	30	HORA TÉCNICA	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.950,10

As horas estimadas nesse estudo são uma previsão, sendo que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade de horas de serviço licitados. Para fins de conceituação, entende-se por **hora técnica**: hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.

1.1. DA LISTAGEM DOS BENS

Para fins de mensuração dos equipamentos a serem consertados/ reparados, segue lista relacionada ao item anterior.

OBS.: A listagem a seguir não se trata de uma lista exaustiva, podendo haver alterações durante a execução do contrato, com inclusão de novos itens e exclusão de itens que se tornarem obsoletos, sem uso ou cujo conserto seja inviável.

1	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO BIOENG HOMOLAB, MODELO I, SÉRIE 497
1	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA KACIL, MODELO CE01-B1
1	CENTRÍFUGA URINÁLISE EVLAB, MODELO 011, SÉRIE Nº 654
1	CONTADOR DE CÉLULAR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60, SÉRIE 106OT65450
1	ESTUFA DE SECAGEM DE LEO, SÉRIE 108, TIPO 3
1	ESTUFA DE SECAGEM DORJA MEDICATE, MODELO MS 1.2, SÉRIE K130132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1	MICROSCÓPIO XCS-N107T, SÉRIE 006569
1	APARELHO DE BIOQUÍMICA GRANDE MINDRAY BS-120

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se que, o serviço que se pretende contratar, foi um dos itens objeto que ficou deserto no Edital de Licitação 98/2025, Pregão Eletrônico 035/2025.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso III alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de consertos, manutenções e calibração dos equipamentos do laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de São Pedro do Butiá, conforme especificações descritas no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- f)** Comprovação de registro válido/regular da **empresa** junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);
- g)** Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente (CREA), nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e/ou Automação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS E CALIBRAÇÃO

Os serviços de manutenção, consertos e reparos deverão ser realizados sempre que houver necessidade, respeitando o número de horas por tipo equipamento, conforme critérios estabelecidos nesse processo, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos; e compreenderão, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- c) Limpeza interna e externa;
- d) Alinhamento;
- e) Ajustes;
- f) Verificação mecânica;
- g) Verificação elétrica;
- h) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- i) Identificação da falha;
- j) Inspeção detalhada;
- k) Substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados que causaram a falha;
- l) Calibração e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento após a intervenção;
- m) Realização de testes para garantir que o equipamento corrigido esteja operando conforme as especificações;
- n) Outras tarefas de rotina recomendadas pelo fabricante para os equipamentos;
- o) Liberação do aparelho em completas condições de uso com segurança.

5.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças necessárias para a manutenção, consertos e reparos de equipamentos e bens móveis acima mencionados para o município de São Pedro do Butiá, deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, sem marcas, sem amassados, sem aranhões ou quaisquer outros problemas físicos ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas.

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um checklist acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e a quantidade de horas referente a mão de obra. De posse do checklist e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço.

A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços. Quando necessário, a CONTRATADA removerá o equipamento, no todo ou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

parte que estiver danificada, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua retirada.

A CONTRATADA se obriga a substituir o bem, por outro novo e sem uso, no todo ou em parte, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, emitida pela Secretaria responsável.

A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

O período da garantia dos bens e serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2315/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O prefeito municipal indicará a bioquímica responsável pelo laboratório, Sra. Camile O. Stival, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com respaldo no Art 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$6.950,10.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07.02.2.703 – 241 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

Natureza de despesa: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

São Pedro do Butiá/RS, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO LIMBERGER
SECRETÁRIO DA SAÚDE
E BEM-ESTAR SOCIAL